

**Conselho de Formação de Professores****PLANO ANUAL GERAL DE FORMAÇÃO****2023-2024****Preâmbulo**

O Plano Anual Geral de Formação é um documento de planeamento anual das atividades comuns à Prática Pedagógica Supervisionada dos cursos de 2.º Ciclo em Ensino em funcionamento na FLUC, a ser aplicado por todas as Áreas Científico-Pedagógicas, salvaguardadas as especificidades de cada Área, vertidas nos respetivos Planos Anuais de Área.

Elaborado no âmbito do Conselho de Formação de Professores, como determina o Regulamento da Formação de Professores, o Plano Anual Geral de Formação fixa, para cada ano letivo, o conjunto de atividades através das quais se concretizará a Prática Pedagógica Supervisionada. Do presente documento constam os seguintes pontos:

1. Prática Pedagógica Supervisionada
2. Momentos de avaliação

**1. Prática Pedagógica Supervisionada**

Segundo a legislação que atualmente regula a formação inicial de professores (Decreto-Lei nº 79/2014 de 14 de maio), o Estágio Pedagógico — ou Prática Pedagógica Supervisionada — realiza-se em turmas atribuídas ao Orientador de Escola (atividades letivas). Poderá integrar,

também, atividades extraletivas ou de intervenção socioeducativa e de gestão que cada Estagiário concretiza na Escola e/ou junto da comunidade envolvente.

As atividades em causa — elencadas no Plano Individual de Formação — decorrem entre o início de setembro e o fim de maio, sendo supervisionadas pelo(s) Orientador(es) de Escola e previamente estabelecidas por acordo entre cada Estagiário, os respetivos Orientadores de Escola e da FLUC, a Escola e a FLUC.

### **1.1. Prática Pedagógica Supervisionada**

**1.1.1.** Elaboração e/ou debate de planificações — de longo, médio e curto prazos —, de recursos didáticos e de instrumentos de avaliação no âmbito do Núcleo de Estágio.

**1.1.2.** Participação em 75% dos Seminários Pedagógicos semanais dirigidos pelo Orientador da Escola, com a duração aproximada de 60 a 90 minutos por disciplina, sendo de 120 a 180 minutos no caso dos núcleos de cursos monodisciplinares.

**1.1.3.** Participação em todas as sessões (i) de auto e heteroavaliação de atividades letivas, e (ii) de avaliação formativa e sumativa, acordadas no âmbito do Núcleo de Estágio.

**1.1.4.** Preparação e concretização de atividades letivas em turmas do(s) Orientador(es) de Escola.

**1.1.4.1.** Nos Núcleos de Estágio dos cursos monodisciplinares, o número mínimo de atividades letivas que cada Estagiário tem de assegurar situa-se entre 28 e 32 aulas de 45 minutos ou entre 14 e 16 aulas de 90 minutos.

**1.1.4.2.** Nos Núcleos de Estágio dos cursos bidisciplinares, o número mínimo de atividades letivas que cada Estagiário tem de assegurar situa-se entre 28 e 32 aulas de 45 minutos ou entre 14 e 16 aulas de 90 minutos, divididas equitativamente pelas duas áreas de formação.

**1.1.5.** Observação de todas as aulas lecionadas pelos outros Estagiários do Núcleo de Estágio.

**1.1.6.** Observação de 75% das aulas lecionadas pelo Orientador de Estágio, na(s) turma(s) a que estão afetos os Estagiários.

**1.1.7.** Os Orientadores da FLUC observam um mínimo de 2 aulas a cada Estagiário, devendo as mesmas ocorrer a partir de Janeiro. Em casos devidamente fundamentados, pode o Orientador da Escola solicitar a presença do Orientador da FLUC ainda no primeiro período letivo.

## **1.2. Atividades extraletivas**

**1.2.1.** Participação em atividades extraletivas e de intervenção socioeducativa realizadas na Escola e/ou junto da comunidade envolvente.

**1.2.2.** Observação e debate de atividades extraletivas e de intervenção socioeducativa realizadas pelo Orientador de Estágio e/ou pelos outros Estagiários do Núcleo de Estágio (Sessões de Avaliação do Trabalho Realizado).

**1.2.3.** Participação, com o estatuto de observador, em reuniões e atividades de gestão escolar: (Departamento(s) Curricular(es), Conselho(s) de Turma, Conselho de Diretores de Turma, Núcleo de Ensino Especial, Serviço de Psicologia e Orientação Vocacional, Conselho Pedagógico, Conselho Geral; Coordenador(es) de Departamento, Diretor(es) de Turma, Coordenador dos Diretores de Turma, Diretor, Presidente do Conselho Geral).

## **1.3. Faltas dos Estagiários**

**1.3.1.** São marcadas faltas aos Estagiários sempre que os mesmos não estejam presentes nas atividades previstas nos respetivos Planos Individuais de Formação (tipificadas em 1.1. e em 1.2.). Estas faltas devem ser comunicadas, com a maior brevidade, pelos Orientadores de Escola aos Orientadores da FLUC.

**1.3.2.** As faltas dadas pelos Estagiários são registadas pelo Orientador da Escola no livro de sumários no Gabinete de Estágios da FLUC no final do ano letivo.

## **1.4. Dossiê do Estagiário**

Cada Estagiário organizará um dossiê, no qual arquivará documentação relevante:

**1.4.1.** Legislação e outros textos fundamentais (Decreto-Lei nº 79/2014 de 14 de maio, Protocolo de Cooperação entre a FLUC e a Escola, Regulamento da Formação de Professores na FLUC, Plano Anual Geral de Formação do Estágio Pedagógico, Plano(s) Anual(ais) de Formação da(s) respetiva(s) Área(s) Científico-Pedagógica(s), Grelha(s) de Parâmetros de Avaliação da(s) respetiva(s) Área(s) Científico-Pedagógica(s), o seu Plano Individual de Formação);

**1.4.2.** Documentação relativa às aulas asseguradas (planificações de longo, médio e curto prazos; recursos didáticos e instrumentos de avaliação);

**1.4.3.** Comentários escritos sobre as aulas que lecionou;

**1.4.4.** Documentação relativa a outras atividades em que tenha participado (Seminários Pedagógicos, Sessões de Formação e aulas assistidas; atividades extraletivas, extracurriculares, de intervenção socioeducativa e de gestão escolar);

**1.4.5.** Registos escritos elaborados pelo Estagiário sobre as atividades em que participou e que observou;

**1.4.6.** Documento de auto e heteroavaliação do desempenho no Estágio Pedagógico, a entregar aos Orientadores;

**1.4.7.** Outra documentação pertinente.

**1.4.8.** O dossiê deverá estar sempre disponível para consulta dos Orientadores, preferencialmente em formato digital.

#### **1.5. Dossiê do Orientador de Escola (digital e/ou em papel)**

Cada Orientador de Escola organizará um dossiê, no qual arquivará documentação relevante:

**1.5.1.** Legislação e outros textos fundamentais (Decreto-Lei nº 79/2014 de 14 de maio, Protocolo de Cooperação entre a FLUC e a Escola, Regulamento da Formação de Professores na FLUC, Plano Anual Geral de Formação do Estágio Pedagógico, Plano Anual de Formação da respetiva Área Científico-Pedagógica, Grelha de Parâmetros de Avaliação da respetiva Área Científico-Pedagógica, Planos de Formação dos Estagiários);

**1.5.2.** Informação escrita apresentada nos momentos de avaliação formativa e avaliação sumativa;

**1.5.3.** Registos escritos sobre os Seminários Pedagógicos e as Sessões de Formação que dinamizou;

**1.5.4.** Comentários escritos sobre as aulas que observou, lecionadas pelos respetivos Estagiários;

**1.5.5.** Registos escritos sobre as atividades (extraletivas, de intervenção socioeducativa, de gestão escolar) que observou por nelas participarem os respetivos Estagiários;

**1.5.6.** Documentação e comentários escritos apresentados pelos Estagiários ao longo do Estágio Pedagógico;

1.5.7. Outra documentação pertinente.

## **2. Momentos de avaliação**

### **2.1. Dezembro — ponto da situação**

Registo da informação recebida dos Orientadores de Escola pelo Orientador da FLUC acerca do desempenho de cada Estagiário.

### **2.2. Fevereiro — avaliação formativa**

Reunião presencial da área científico-pedagógica para a apresentação e discussão de relatórios sobre cada Estagiário (com proposta de avaliação qualitativa) e sinalização de situações excecionais (e com eventual redefinição de “planos individuais de formação” nos casos em que se preveja a atribuição da classificação de Insuficiente).

### **2.3. Abril — identificação de situações excecionais**

Apresentação e discussão de informação escrita dos Orientadores de Escola ao respetivo Orientador da FLUC acerca dos Estagiários para os quais seja previsível uma classificação inferior a 10 ou igual ou superior a 18, para que possam ser agendadas aulas assistidas extraordinárias. As aulas assistidas extraordinárias só têm carácter obrigatório no caso da previsão de classificação de Insuficiente.

### **2.4. Junho — avaliação sumativa**

No âmbito das Área Científico-Pedagógica, apresentação e discussão de relatórios sobre cada Estagiário (com proposta de avaliação quantitativa) e tomada de decisões quanto às classificações finais.

**2.5.** Os Estagiários serão informados por escrito dos resultados obtidos em todas estas etapas do processo de avaliação.

### **3. Reuniões**

#### **3.1. Reunião geral**

A concretizar em Setembro, é da responsabilidade do Coordenador do Conselho da Formação de Professores da FLUC, destinando-se a todos os Estagiários, Orientadores de Escola, Orientadores da FLUC. Visa a explicitação das orientações gerais para o ano letivo e a apresentação, quer dos Planos Anuais de Formação, quer das Grelhas de Parâmetros de Avaliação de cada Área Científico-Pedagógica.

#### **3.2. Reuniões de avaliação**

##### **3.2.1. Avaliação formativa**

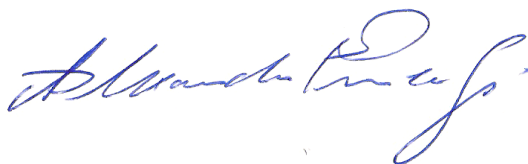
A concretizar em Fevereiro, é da responsabilidade dos Coordenadores das Área Científico-Pedagógica, destinando-se aos respetivos Orientadores de Escola e Orientadores da FLUC.

##### **3.2.2. Avaliação sumativa**

A concretizar em Junho, é da responsabilidade dos Coordenadores das Área Científico-Pedagógica, destinando-se aos respetivos Orientadores de Escola e Orientadores da FLUC.

Coimbra, 21 de setembro 2023

O Coordenador do Conselho de Formação de Professores



(Doutor Alexandre Guilherme Barroso Matos Franco Sá)